

## PORTARIA TRT GDG Nº 609/2018 - GESTOR, GESTOR SUBSTITUTO E FISCAIS

(Protocolo TRT nº 03.361/2018)

João Pessoa/PB, 28 de dezembro de 2018.

**O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, tendo em vista o Protocolo Administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª GP nº 453/2017 (art. 1º, letra "n"),

### RESOLVE

**I - Designar** os servidores abaixo nominados e qualificados, para atuarem como Gestores, Titular e Substituto e Fiscais, para atuarem na gestão e fiscalização do **CONTRATO TRT Nº 50/2018**, firmado com a empresa empresa **PALLADIUM VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI**, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e terceirizados de vigilância armada diurna e noturna para o Novo Fórum Maximiano Figueiredo, da 1ª Instância, em João Pessoa/PB;

- **Gestor Titular: RONALDO VIEIRA DE ARAGÃO**, Analista Judiciário, Área Administrativa, Contabilidade, Classe "A", Padrão "3", Matrícula nº 201.343.309, lotado na SECRETARIA ADMINISTRATIVA - SADM;

- **Gestor Substituto: JORGE LUNA FREIRE GUERRA**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Segurança, Classe "C", Padrão "13", Matrícula nº 201.311.600, lotado na CST – COORDENADORIA DE SEGURANÇA E TRANSPORTES;

- **Fiscal Administrativo: ACIEL CARNEIRO DA SILVA**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Apoio de Serviços Diversos, Classe "C", Padrão "13", Matrícula nº 285.007.359, lotado na CST – COORDENADORIA DE SEGURANÇA E TRANSPORTES;

- **Fiscal Técnico: GERMANO GUEDES PEREIRA**, Requisitado, Chefe do Núcleo de Administração do Fórum Maximiano Figueiredo, Matrícula nº 300.112.471, lotado na Diretoria do Fórum Maximiano Figueiredo - FMF;

**II – Determinar** a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO nº 829/2017 – TCU);

**III – Recomendar** aos servidores indicados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

IV – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.

Publique-se no BI e no DA\_e TRT13ª Região.

*(assinado eletronicamente)*

**PAULO LINDENBERG CASTOR DE LIMA**

Diretor Geral da Secretaria